

III

QUESTÃO DO DISTRICTO AO SUL
DO RIO SAPUCAHY

1—CARTA DO GOVERNADOR DE S. PAULO AO CAPITÃO MOR, DE SANTA ANNA DO SAPUCAHY, FRANCISCO MARTINS LUSTOZA, 1746.

Na Carta que Vossa Mercê me escreve de 22 de Maio, vejo a noticia que me dá do attentado que cometterão os officiaes da Camara do Rio das Mortes. e o louvavel modo com que Vossa Mercê lhes rebateo o animo com que vinhão de espoliar a Vossa Mercê, e a esta Capitania, da posse em que está desse descuberto: em tudo obrou Vossa Mercê com tanto acerto, que novamente lhe recommendo a mesma constancia, no caso que elles voltem a querer insistir na sua teima, ainda que entendo o não farão, baldando segunda vez a sua viagem; porém no caso de o fazerem, Vossa Mercê sustentará a todo o custo as ordens que lhe tenho dado, não lhes consentindo que fação acto algum possessorio, ou de jurisdicção, antes me fará logo aviso, porque quero ter o gosto de ir pessoalmente a esse descuberto com alguns soldados desta praça, e fazer conduzir presos para a Fortaleza da Barra Grande, não só as justiaças, e officiaes postos pelas Geraes, mas tambem e mesmo Ouvidor do Rio das Mortes, se ali vier, o que infallivelmentê hei de executar ao primeiro aviso que Vossa Mercê me der. Pelo que respeita ao mais em que Vossa Mercê me falla da administração da Justiça, escrevo nessa materia ao Doutor Ouvidor desta Comarca para dar as providencias necessarias, e ir a esse districto pessoalmente. Deos Guarde a Vossa Mercê, Praça de Santos, 8 de Junho de 1746.
D. Luiz Mascarenhas.

2—CARTA DO GOVERNADOR DE S. PAULO AO OUVIDOR GERAL DA COMARCA DE SÃO PAULO, DR. DOMINGOS LUIZ DA ROCHA, 1746.

Remetto a Vossa Mercê as Cartas inclusas do Guarda Mór do novo descuberto da Campanha de Sapucahy, e tambem a que me escreveo a Camara do Rio das Mortes, nas quaes verá Vossa Mercê o que de parte a parte se tem pas-



sado, e a renitencia desses homens das Geraes em que se introduzirem por esta Comarca e Capitania, e pelo que vou vendo, se lhe não acudimos a cortar o passo, em pouco tempo chegarão a dizer, que tambem essa cidade lhes pertence, e assim tomo a resolução de dizer a Vossa Mercê da parte de Sua Magestade que logo passe ao dito descuberto a dar as providencias necessarias, não só para a boa administração da Fazenda Real, procurando que o Juiz Ordinario que se eleger seja pessoa de confidencia e satisfação, porque como nos arraiaes pequenos são os Juizes os que acostumão a cobrar a Capitação, he preciso que seja pessoa capaz, a quem Vossa Mercê deve encarregar essa diligencia, nomeando Intendente do descuberto, e instruindo-o no modo com que deve fazer a arrecadação dos quintos de Sua Magestade na Capitação dos pretos, e para esse effeito levará Vossa Mercê os bilhetes, que em carta particular lhe mando tirar dos caixões que trazem as sobras de Goyaz para com elles se fazer a Capitação no tal descuberto; e no caso que Vossa Mercê queira soldados para o acompanharem nessa diligencia, com aviso de V. Mercê os farei pôr promptos, e tambem eu o acompanhára se me não achasse tão occupado, como estou, com a expedição dos quintos, e outras diligencias do Real Serviço para irem na frota; mas em caso de necessidade estou prompto a ir pessoalmente. Vossa Mercê fará o que entender he de razão e justiça, com o seu costumado acerto, obrando em tudo com prudente accordo, e procurando evitar todo o genero de tumulto, ou desordem, entre os povos, o que muito lhe recomendo; e se a Vossa Mercê se lhe offerecer alguma duvida contra esta minha resolução, Vossa Mercê, como Ministro de Sua Magestade, me participará com toda a brevidade, porque o meu animo he somente obrar com acerto, e o que fôr a bem do serviço de Sua Magestade e de seus povos. Levará Vossa Mercê dessa Cidade dous Livros, que rubricará, e pagará a despeza delles o Dizimeiro dessa Cidade, de que se lhe passará conhecimento para nelle se matricularem as Loges. Deos Guarde a Vossa Mercê, 8 de Junho de 1746.
D. Luiz Mascarenhas.

